



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO DE DIA DAS MÃES 2025 DO SHOPPING CERRADO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.041267/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING CENTER CERRADO
Endereço: ANHANGUERA Número: 10790 Complemento: QUADRA582 LOTE B1
Bairro: AEROMIÁRIO Município: GOIANIA UF: GO CEP:74435-300
CNPJ/MF nº: 24.357.174/0001-74

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/05/2025 a 11/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/05/2025 a 11/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção de Dia das Mães 2025 do Shopping Cerrado (doravante "Promoção") é válida a partir do dia 02/05/2025 até as 21h do dia 11/05/2025 (doravante simplesmente "período de participação"), **podendo ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes descritos neste regulamento sejam distribuídos antes do prazo final aqui definido**, sendo que essa situação será comunicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

6.2. Para fins desta Promoção serão consideradas as compras realizadas e cadastradas durante o período de 02/05/2025 a 11/05/2025.

QUEM PODE PARTICIPAR

6.3. A Promoção é aberta a qualquer pessoa física, consumidor final doméstico, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME), que efetuar suas compras nas lojas físicas do Shopping Cerrado aderentes à Promoção, dentro do período de participação, atendo a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.4. Estão impedidos de participar da Promoção as pessoas jurídicas; as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e não residentes em território nacional; funcionários, sócios, diretores e prepostos, bem como seus parentes de até primeiro grau, inclusive cônjuges e conviventes, do Condomínio Shopping Cerrado e das empresas do grupo Odilon Santos; os sócios, acionistas, funcionários, empregados e proprietários das lojas e quiosques do Shopping Cerrado; da assessoria de imprensa e das agências de propaganda e promoção responsáveis pela Promoção e do escritório Aristóbulo Freitas Advogados, bem como os que trabalham nas lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping Cerrado, mesmo que temporários ou *free lancers*; e as pessoas responsáveis/encarregadas pela entrega de produtos adquiridos nas lojas do Shopping Cerrado. As pessoas aqui mencionadas, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas e não terão direito ao brinde da Promoção.

6.4.1. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços das Promotoras para impedir a participação de pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se que algum dos contemplados estava impedido de participar desta Promoção ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado, sendo devidamente informados sobre tal desclassificação, perdendo direito ao brinde.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.5. Ao cadastrar o valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras realizadas durante o período de participação nas lojas físicas do Shopping Cerrado, o consumidor terá direito a 01 (um) Presente Natura Luna Fascinante composto de um desodorante colônia de 75ml e um desodorante colônia body splash de 200ml, sujeito à disponibilidade.

6.6. Fica limitada a quantidade máxima de 01 (um) único brinde por consumidor/CPF, conforme estoque disponível e independentemente do valor de compras superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) realizadas nas lojas físicas participantes da Promoção.

6.7. O valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da Promoção o consumidor deverá cadastrar comprovantes fiscais de compra válidos, cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Exemplos: Comprovantes de compra que totalizam R\$ 350,00 = 01 brinde; comprovantes de compras que totalizam R\$ 1.000,00 = 01 brinde, devido a restrição de no máximo um único brinde por consumidor/CPF.

6.7.1. Ao término do período de participação, o saldo de todos os participantes será zerado.

FORMA DE CADASTRO

6.8. Para participar da Promoção, o consumidor deverá efetuar gratuitamente o seu cadastro pessoal e dos seus comprovantes fiscais das compras realizadas durante o período de participação nas lojas físicas do Shopping Cerrado participantes, até as 21h do dia 11/05/2025, pelo site www.shoppingcerrado.com.br.

6.8.1. O cadastro deverá ser FINALIZADO até às 21h do dia 11/05/2025. Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade do Shopping Cerrado, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após a data e horário aqui definidos, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação na Promoção, sem prévia comunicação.

6.8.2. O CADASTRO NA PROMOÇÃO NÃO GARANTE A ENTREGA DO BRINDE. A disponibilidade de brindes deverá ser conferida exclusivamente no momento da sua entrega, no Balcão de Trocas da Promoção.

6.9. As participações, originadas pelo consumidor, terão um roteiro de perguntas sucessivas, que permitirão concluir o cadastro dos participantes.

6.10. O cadastro é pessoal, individual e intransferível, e será preenchido com os dados pessoais do consumidor uma única vez durante todo o período da Promoção, sendo utilizado como forma de identificação do consumidor, para fins de registro dos comprovantes fiscais emitidos pelas lojas físicas estabelecidas no Shopping Cerrado participantes da Promoção e armazenamento de saldos, observado o limite de uma única participação por consumidor/CPF.

6.11. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento, em especial da confirmação do cadastro, decorrente de incorreção nos dados informados.

6.12. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro ou retirem o brinde da Promoção em nome do consumidor, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

6.13. Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário registrado no sistema do Shopping Cerrado, e não o indicado no dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do consumidor, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

6.14. É obrigatório que o participante da Promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e entrega do brinde. Dessa forma, o Shopping Cerrado não será responsável de ficar impossibilitado de cadastrar e/ou entregar o brinde em razão do fornecimento de dados incompletos e/ou incorretos.

6.14.1. O cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação da Promoção, sendo utilizado para registro de outros comprovantes fiscais de compras, armazenamento de saldos e entrega de brinde.

6.15. Para fins de cadastro, deverão ser observadas as seguintes regras:

(a) O simples envio do(s) comprovante(s) fiscal(is) por foto não caracteriza a participação na Promoção. O consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido. A conclusão da participação somente ocorrerá após o voucher virtual ou impresso correspondente à participação na ativação for gerado e atrelado ao CPF do consumidor.

(b) Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão e valor da compra, sob pena de invalidação do arquivo. A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal enviado será de inteira responsabilidade do consumidor.

(c) Da mesma forma não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente, cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento da loja participante ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais

(d) O participante deverá obrigatoriamente guardar todas as notas fiscais de compras utilizadas para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Cerrado como condição de entrega do brinde.

(e) Cada comprovante fiscal somente poderá ser cadastrado uma única vez na Promoção.

(f) Caso conste no comprovante fiscal o CPF/ME do consumidor que realizou a compra, o cadastro do comprovante fiscal deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo próprio consumidor cujo CPF/ME esteja identificado no comprovante fiscal.

(g) Caso sejam cadastrados comprovantes fiscais iguais pelo mesmo consumidor ou por consumidores diferentes, será considerado válido, para fins de participação na Promoção, o primeiro cadastro realizado que preencha os requisitos de participação.

(h) Caso por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá acessar novamente o sistema de cadastro, no intuito de efetivar seu cadastro na Promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o consumidor receber o voucher correspondente ao brinde, sujeito à disponibilidade de brindes.

(i) O Shopping Cerrado não poderá ser responsabilizado caso durante o período da Promoção os sistemas de cadastro saiam do ar ou tenham alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio.

COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

6.16. Para fins de participação, somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais: (i) emitidos por lojas físicas aderentes à Promoção, localizadas nas dependências do Shopping Cerrado; (ii) com data de emissão dentro do período de participação; (iii) que preencham todas as condições da Promoção; e (iv) que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

6.17. Ficam os consumidores cientes, desde já, que o cadastro na Promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores" dos comprovantes fiscais de compras entre participantes no ato da compra.

6.18. Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes, que por razões tributárias não são obrigados de emitir nota/cupom fiscal, ou cuja nota/cupom fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, o Shopping Cerrado poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, recibos, contratos etc), desde que estes atendam a todas as condições previstas neste Regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. As notas/cupons fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização na Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente cadastradas.

6.19. Na situação acima prevista, o consumidor deverá obrigatoriamente guardar as notas/cupons fiscais correspondentes aos comprovantes /pedidos de compras utilizados para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidas pelo Shopping Cerrado como condição de entrega do brinde.

6.20. Não serão válidos para fins de participação na Promoção:

- (i) comprovantes fiscais de compras ao consumidor não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações;
- (ii) Comprovantes fiscais de compras emitidos com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) de terceiros;
- (iii) comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago;
- (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida;
- (v) comprovantes relativos à utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares;
- (vi) comprovantes decorrentes de troca de mercadorias. Somente serão aceitos os comprovantes fiscais de compras referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R\$ 100,00 por outra mercadoria de R\$ 150,00, somente será válida para fins de participação nesta Promoção o comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 50,00, referente à complementação do valor da troca;
- (vii) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela, e/ou sem o selo da loja de viagem (CVC);
- (viii) contratos de compra e venda de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela, e carimbados pelo gerente da respectiva loja;
- (ix) comprovantes fiscais de compra relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados;
- (x) comprovantes fiscais de compras referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, casas de câmbio e lotéricas;
- (xi) comprovantes emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no Shopping Cerrado (com exceção de lojas previamente cadastradas junto ao Shopping Cerrado, que, por razões excepcionais e temporárias, possuem endereço diverso do Shopping Cerrado).
- (xii) comprovantes fiscais de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no Regulamento ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.
- (xiii) comprovantes fiscais que não cumpram as regras e condições previstas neste Regulamento.

6.20.1. Não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

6.21. Visando garantir a idoneidade da Promoção, o Shopping Cerrado reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração nos casos de apresentação de (i) mais de 03 (três) comprovantes fiscais de compras para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque consumidor, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou (ii) mais de 05 (cinco) comprovantes fiscais de compras ou comprovantes de compras emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, independentemente da data de emissão e valor destes; (iii) comprovantes fiscais de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do consumidor, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de comprovantes fiscais de compras apresentados; ou, ainda (iv) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, o comprovante fiscal de compras será carimbado e invalidado para efeito de participação na Promoção.

6.22. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas/cupons fiscais para participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos, pelo consumidor final doméstico, nas lojas físicas do Shopping Cerrado, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento do cadastro do consumidor participante, a sua desclassificação e/ou o cancelamento da entrega do brinde, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping Cerrado em face do infrator.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2025 10:00 a 11/05/2025 21:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
500	Presente Natura Luna Fascinante composto de um desodorante colônia de 75ml e um desodorante colônia body splash de 200ml	56,90	28.450,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
500	28.450,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) estar impedida de participar da Promoção; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para adquirir os

comprovantes fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou ainda que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Todas as situações citadas, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro do participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping Cerrado em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O brinde será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, durante o período da promoção (i) no Balcão de Trocas da Promoção (localizado no Piso 1 do Shopping Cerrado, ao lado da Espaço Laser), de segunda a domingo, das 13h às 21h, exceto no dia 11/05/2025, quando o brinde poderá ser retirado até as 22h; ou (ii) no Espaço Família (localizado no Piso 1 do Shopping Cerrado) de acordo com o horário de funcionamento do Shopping; sempre **sujeito à disponibilidade de brindes no momento da entrega** e mediante a apresentação de documento original e válido de identidade com foto e CPF.

10.1. O brinde será entregue exclusivamente ao participante cadastrado na Promoção. Não será permitido que terceiros retirem o brinde em nome do participante da Promoção, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração

10.3. A responsabilidade do Shopping Cerrado junto aos participantes se encerra no momento da entrega do brinde.

10.4. O brinde é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72, não será permitido ao contemplado trocar seu brinde por qualquer outro produto ou serviço, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Local de exibição dos prêmios: os prêmios não serão expostos.

11.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data de início da Promoção, na administração do Shopping Cerrado, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

11.3. O Shopping Cerrado não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante. É obrigatório que os participantes cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação dos participantes da Promoção e, conseqüente, para a entrega do brinde.

11.4. O Shopping Cerrado não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do brinde.

11.5. Ao se cadastrar na Promoção, os interessados (i) aceitam os termos do presente Regulamento e (ii) ficam cientes que o Shopping Cerrado utilizará seus dados para fins de controle de participação na Promoção; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controle da distribuição dos brindes; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF; enviar-lhe informativos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp, sobre sua participação na Promoção.

11.5.1. Fica desde já estabelecido que o Shopping Cerrado assume o compromisso de proteger os dados pessoais coletados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Shopping Cerrado e que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.5.2. Os dados e informações coletados serão mantidos na base das Promotoras pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Promoção, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

11.6. Não será devida nenhuma indenização ou pagamento aos participantes da Promoção caso haja interrupção de conexão no ato do cadastro, por limitações técnicas ou problemas ocorridos no servidor, como, por exemplo, problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia /internet que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

11.6.1. Havendo interrupção da Promoção por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo as Promotoras, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação de datas.

11.7. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da Promoção serão dirimidas pelas Promotoras de forma definitiva e irrecurável.

11.8. O Regulamento da Promoção e a relação das lojas físicas do Shopping Cerrado participantes estarão disponíveis no site www.shoppingcerrado.com.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/04/2025 às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EMK.PQB.YMS